



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

LEI N.º 652 DE 12 DE JUNHO DE 2006

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUMDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Mundo Novo, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUMDEF, com a finalidade de atender as disposições legais contidas na Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1.996 e na Lei Federal n.º 9.424/96.

Art. 2.º - Os recursos financeiros do FUMDEF, serão destinados para atender os seguintes objetivos:

I – remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no Ensino Fundamental Público;

II – remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação;

III – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV – aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

V – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando o aprimoramento da qualidade e expansão do ensino;

VI – realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VII – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VIII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao Ensino Fundamental.

Art. 3.º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUMDEF, criado pela Lei Municipal n.º 400, de 08 de dezembro de 1997, exercerá suas atividades em consonância com as atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 9.424/96.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS., 12 DE JUNHO DE 2006

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO MS

EDIÇÃO Nº 3342 EM 16/06/06

